



## DESPACHO N.º 2200 /2019

Vice Presidente Rute Miriam

Data: 29/05/2019

### Assunto: Mobilidade intercategorias

Considerando que:

- I. A Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua sessão ordinária de 26 de abril de 2019, aprovou, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, e com o artigo 29.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob proposta da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos de dia 22 de abril de 2019, a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2019, no qual se encontra previsto um posto de trabalho da categoria de Coordenador Técnico da Carreira de Assistente Técnico;
- II. A Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua sessão ordinária de 26 de abril de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou por unanimidade, nos termos da alínea d) do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, definir em 4 o número máximo de subunidades orgânicas;
- III. Por meu Despacho n.º 1442/2019, de 30 de abril; determinei, no uso dos poderes delegados, nos termos do n.º 5 do art.º 10 do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual, para além das já criadas Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo ao Agrupamento de Escolas e Jardins de Infância de Arruda (AEJIA), Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo ao BUA e Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo aos Setores Operacionais da DOAQV, se procedesse à criação da Subunidade Orgânica de Apoio Técnico/Administrativo ao SMPC - Serviço Municipal de Proteção Civil, cuja atribuição / competência é a «Coordenação técnica e administrativa das atividades desenvolvidas no Serviço Municipal de Proteção Civil – SMPC».
- IV. Nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, «a previsão, nos mapas de pessoal, de postos de trabalho que devam ser ocupados por coordenadores técnicos da carreira de assistente técnico depende da existência de unidades orgânicas flexíveis com o nível de secção **ou** da necessidade de coordenar, pelo menos, 10 assistentes técnicos do respetivo setor de atividade.»

Com base nas premissas e fundamentos atrás referidos, no enquadramento legal da alínea a) do n.º 3 do artigo 93.º, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 153.º, todos do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugada com a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Determino que se efetue a mobilidade intercategorias, com efeitos a 1 de junho de 2019, com a duração de 18 meses, do trabalhador Acácio José Ferreira Raimundo, da carreira e categoria de Assistente Técnico, da SAA - Secção de Apoio Administrativo, da DOAQV - Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, na atividade de «Apoio diverso às atividades administrativas e operacionais da divisão», para a carreira de Assistente Técnico categoria de Coordenador Técnico, na Subunidade Orgânica de Apoio Técnico/Administrativo ao SMPC - Serviço Municipal de Proteção Civil na atividade «Técnico/Administrativa» tendo como atribuição / competência a «Coordenação técnica e administrativa das atividades desenvolvidas pelo SMPC.» passando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Coordenador Técnico (€ 1 149,99).

No uso dos poderes delegados

A Vice Presidente  
  
Rute Miriam Soares dos Santos